



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação. O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO ITEM:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS PARA UTILIZAÇÃO E REPOSIÇÃO NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAÇAMBARÁ/RS, conforme quantidades e especificação detalhadas nesta ETP.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ETP:

Servidor (a): **MARIÉLE SILVA LAUSMANN**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, I da Lei 14.133/2021):

1.1. A presente contratação decorre da necessidade de disponibilização contínua de bandeiras oficiais para utilização nas ações institucionais promovidas pelas Secretarias do município, especialmente em eventos públicos, solenidades cívicas, recepção de autoridades, atividades de promoção turística, ornamentação de espaços públicos e demais ocasiões em que se faz necessária a exibição dos símbolos oficiais. A demanda decorre da necessidade de garantir a adequada apresentação visual e institucional do Município, bem como assegurar o cumprimento do protocolo cerimonial em ocasiões oficiais. As bandeiras, além de cumprirem função simbólica e representativa, contribuem para a organização estética dos ambientes, fortalecimento da imagem institucional e valorização da identidade do Município perante a população, visitantes e participantes de eventos. Considerando que tais itens estão sujeitos ao desgaste natural em razão do uso frequente, exposição ao tempo, intempéries, desbotamento e deterioração do material, torna-se necessária a formação de registro de preços que permita contratações futuras, parceladas e conforme a necessidade da Administração, garantindo maior eficiência, economicidade e disponibilidade dos materiais ao longo do período de vigência.

1.2. A utilização de Sistema de Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura contratação, conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários, atendendo assim a necessidade de controle e racionalização do gasto público. Assim, a adoção desse instrumento tem como um de seus objetivos o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a contratação será de larga escala, e por isso a tendência dos preços é diminuir. Ademais, a adoção do sistema de registro de preços justifica-se, ainda, pela impossibilidade de previsão exata dos quantitativos a serem demandados pelos Municípios. Considerando, ainda, que o processo atenderá a mais de um órgão, verifica-se mais uma justificativa para sua adoção.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, §1º, II da Lei 14.133/2021):

2.1. Não houve previsão no Plano Anual de Contratações, pois a Prefeitura não se adequou ainda a este planejamento, porém se baseou nas necessidades encontradas nos certames anteriores, pois contribui para a logística e para as missões técnicas e operacionais, tendo em vista ser fundamental para manutenção dos serviços.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III da Lei 14.133/2021):

3.1. A entrega e a solicitação das bandeiras oficiais serão conforme a necessidade da Secretaria passará aos licitantes vencedores, cronograma com os itens, quantidades e sendo esses **entregues até no máximo 30(trinta) dias depois de enviado o pedido com respectiva cópia de empenho**, sem custo adicional ao Município, na Rua Otávio Silveira, nº 306, Centro, Maçambará/RS, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.

3.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.3. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e a hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.

3.4. A entrega será feita à pessoa responsável pelo recebimento, no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000

3.5. A Secretaria terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferência dos produtos entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações.

3.6. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

3.8. Nos casos de a CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

3.9. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

3.10. Entrega Parcelada conforme Demanda: O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da secretaria. A solicitação será feita por meio de Nota de Empenho, que servirá como documento de requisição e acompanhamento das entregas.

3.11. Acompanhamento e Fiscalização: A administração municipal, por meio da Secretaria responsável, realizará o acompanhamento contínuo do fornecimento, garantindo que os materiais entregues estejam em conformidade com as especificações do Termo de Referência e com os prazos estabelecidos no contrato.

3.12. Controle de Quantidade e Qualidade: A verificação de quantidade e qualidade será realizada no momento da entrega, por meio de inspeção física dos materiais, para assegurar que os itens recebidos atendam às exigências do edital, tanto em termos de qualidade quanto de especificações técnicas.

3.13. Rejeição de Itens Não Conformes: Caso algum material entregue esteja em desacordo com o estipulado, a CONTRATADA será notificada para substituição ou reposição, sem ônus adicional para a municipalidade, em prazo compatível com as necessidades operacionais.

3.14. Responsabilidade pela Logística de Entrega: A CONTRATADA será responsável por toda a logística de entrega, incluindo o transporte e a entrega dos materiais nas dependências da Secretaria solicitante ou locais definidos pela Administração Municipal, garantindo o cumprimento dos prazos e das condições acordadas.

3.15. Esse modelo de execução visa garantir a eficiência, a transparência e o cumprimento das condições estabelecidas, assegurando que os materiais adquiridos atendam às necessidades da Secretaria do município de Maçambará/RS de forma pontual e conforme o estabelecido no edital e seus anexos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18, §1º, IV da Lei 14.133/2021):

4.1 Os quantitativos estimados para contratação pretendida têm como parâmetro as necessidades descritas e realizada pelas secretarias nas compras realizada pelo município no último pregão.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Bandeira Nacional do Brasil confeccionada em tecido de nylon marítimo trançado, impermeável e resistente às intempéries, próprias para uso externo. Produzidas em dupla face, com aplicações peça por peça, bordados de alto relevo e reforços antidesfiamento, garantindo alta durabilidade. Possuem ilhoses metálicos para hasteamento. Dimensões conforme os tamanhos oficiais, atendendo às Normas da ABNT: 1,12 x 1,60 m (2,5 panos).	UNIDADE	30	R\$ 168,05	R\$ 5041,50
2	Bandeira do Estado do Rio Grande do Sul confeccionada em tecido de nylon marítimo trançado, impermeável e resistente às intempéries, próprias para uso externo. Produzidas em dupla face, com aplicações peça por peça, bordados de alto relevo e reforços antidesfiamento, garantindo alta durabilidade. Possuem ilhoses metálicos para hasteamento. Dimensões conforme os tamanhos oficiais, atendendo às Normas da ABNT: 1,12 x 1,60 m (2,5 panos).	UNIDADE	30	R\$ 168,05	R\$ 5041,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000

3	Bandeira do Município de Maçambará confeccionada em tecido de nylon marítimo trançado, impermeável e resistente às intempéries, próprias para uso externo. Produzidas em dupla face, com aplicações peça por peça, bordados de alto relevo e reforços antidesfiamento, garantindo alta durabilidade. Possuem ilhoses metálicos para hasteamento. Dimensões conforme os tamanhos oficiais, atendendo às Normas da ABNT: 1,12 x 1,60 m (2,5 panos). Arte a ser enviada pelo Município	UNIDADE E	30	R\$ 168,05	R\$ 5041,50
4	Bandeira do Mercosul confeccionada em tecido de nylon marítimo trançado, impermeável e resistente às intempéries, próprias para uso externo. Produzidas em dupla face, com aplicações peça por peça, bordados de alto relevo e reforços antidesfiamento, garantindo alta durabilidade. Possuem ilhoses metálicos para hasteamento. Dimensões conforme os tamanhos oficiais, atendendo às Normas da ABNT: 1,12 x 1,60 m (2,5 panos). Arte a ser enviada pelo Município	UNIDADE E	20	R\$ 168,05	R\$ 3361,00
5	Conjunto completo com três bandeiras: Brasil, Estado do Rio Grande do Sul e Município de Maçambará/RS, confeccionadas em tecido de nylon marítimo trançado, impermeável e resistente às intempéries. Produzidas em dupla face, com aplicações peça por peça, bordados de alto relevo e reforços antidesfiamento, garantindo alta durabilidade para uso externo. Possuem ilhoses metálicos para hasteamento. Dimensões conforme os tamanhos oficiais, atendendo às Normas da ABNT: 1,12 x 1,60 m (2,5 panos).	UNIDADE E	15	R\$ 1300,00	R\$ 19500,00

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO (art. 18, §1º, V da Lei 14.133/2021):

5.1. Para atendimento da necessidade identificada, verificaram-se as seguintes soluções possíveis no mercado:

a) **Solução 1** – Aquisição direta e pontual, conforme necessidade imediata consiste na realização de compras isoladas sempre que houver necessidade de reposição ou utilização das bandeiras. Embora atenda demandas emergenciais, essa solução tende a gerar maior custo administrativo, repetição de procedimentos de compra, menor previsibilidade, eventual demora no atendimento das demandas e risco de desabastecimento em períodos de maior necessidade.

b) **Solução 2** – Registro de Preços para aquisição futura e parcelada consiste na realização de procedimento licitatório pelo Sistema de Registro de Preços, possibilitando contratações conforme a demanda efetiva da Administração, durante a vigência da ata. Essa solução permite maior flexibilidade, melhor planejamento, redução de custos operacionais, ganho de escala, padronização dos itens e maior celeridade no atendimento das necessidades futuras.

5.2. A solução escolhida foi a **Solução 2 – Registro de Preços** para aquisição futura e parcelada, pois se mostra mais vantajosa à Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

5.3. A adoção do Registro de Preços é adequada porque a necessidade da Secretaria é recorrente, porém variável ao longo do exercício, não sendo possível definir com exatidão o consumo imediato de todos os itens. Além disso, a solução evita contratações fragmentadas, reduz retrabalho administrativo e assegura maior disponibilidade dos materiais quando necessário.

5.4. Sob a ótica do ciclo de vida do objeto, a escolha também se mostra adequada, uma vez que possibilita a aquisição de produtos com melhor padrão de durabilidade e resistência, evitando reposições excessivas e contribuindo para melhor aproveitamento dos recursos públicos

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VI da Lei 14.133/2021):

6.1. A fim de estimar os valores para a contratação, foi realizada pesquisa de mercado. Os valores foram cuidadosamente considerados, levando em conta a necessidade das Secretarias municipais do município de Maçambará/RS, os recursos disponíveis e as diretrizes estabelecidas. O valor estimado da contratação é de **R\$ 37.985,50 (trinta e sete mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**,

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII da Lei 14.133/2021):

7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de bandeiras oficiais e respectivos acessórios, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, órgãos e demais unidades administrativas vinculadas à Prefeitura de Maçambará/RS.

7.2. A contratação contempla o fornecimento de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado do Rio Grande do Sul e do Município de Maçambará/RS, em diferentes dimensões e materiais, adequados às finalidades de uso interno e externo, bem como de itens complementares indispensáveis, tais como mastros, bases, adriças, talabartes e rosetas. A solução foi estruturada de forma a garantir:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000

- a) Padronização institucional, mediante definição de especificações técnicas uniformes quanto a dimensões, materiais, acabamento e forma de confecção (bordadas, dupla face, com ilhoses e reforço estrutural);
- b) Durabilidade e qualidade, com a utilização de materiais adequados ao tipo de uso (poliéster para ambientes internos e nylon paraquedas para uso externo), assegurando resistência ao desgaste e às intempéries;
- c) Conformidade normativa, com observância às normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR 16286/2019 e NBR 16287/2019), bem como aos padrões oficiais dos símbolos;
- d) Eficiência logística, por meio de fornecimento parcelado, conforme demanda, evitando desabastecimento e excesso de estoque;
- e) Flexibilidade operacional, possibilitando a reposição contínua dos materiais e o atendimento de demandas eventuais, como eventos cívicos e solenidades.

7.3. A execução contratual será realizada mediante fornecimento sob demanda, a partir da emissão de autorização de fornecimento pelas unidades requisitantes, com entrega nos locais indicados pela Administração, no âmbito do Município. A solução também contempla mecanismos de controle de qualidade, incluindo recebimento provisório e definitivo, bem como a obrigatoriedade de substituição de itens que apresentem desconformidade com as especificações técnicas.

7.4. Destaca-se, ainda, que a contratação poderá ser operacionalizada por meio de Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza variável e contínua da demanda, proporcionando maior economicidade, planejamento e racionalização das aquisições públicas. Dessa forma, a solução apresentada mostra-se adequada, suficiente e eficiente para atender às necessidades da Administração, garantindo a correta utilização e representação dos símbolos oficiais do Município.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133/2021):

8.1. O parcelamento do objeto foi considerado viável, técnica e economicamente, por ser composto de itens de natureza divisível, uma vez que cada item possui aplicação individual, de maneira que tanto aquisição quanto a utilização de um independem dos demais. Ademais, podem ser fornecidos por empresas distintas, ampliando-se a competição.

8.2. Considerando a natureza do objeto contratado, a aquisição será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria. A adoção do Registro de Preço possibilita maior flexibilidade no fornecimento, garantindo que os materiais sejam adquiridos de maneira planejada, evitando desperdícios e otimizando os recursos públicos. A decisão de parcelar a contratação é justificada pelos seguintes motivos:

- a) Ampliação da Participação de Empresas: O parcelamento possibilita que empresas de diferentes portes e capacidades concorram, promovendo uma concorrência mais ampla e fomentando a participação de negócios locais.
- b) Estímulo à Concorrência e Competitividade: A divisão do objeto em itens estimula a competição entre licitantes, resultando em propostas mais competitivas e condições comerciais vantajosas para a contratante.
- c) Adequação ao Orçamento Disponível: O parcelamento permite uma melhor adequação do comprometimento financeiro ao orçamento disponível em cada período, evitando impactos excessivos e permitindo uma gestão mais eficiente dos recursos.
- d) Preservação da Economia de Escala: O parcelamento é estruturado de forma a não comprometer a economia de escala, garantindo a eficiência operacional e a entrega integral da solução proposta.

8.3. A decisão pelo parcelamento visa, portanto, otimizar a contratação, permitindo uma gestão mais flexível e facilitando a participação de um maior número de empresas interessadas, contribuindo para o alcance dos objetivos da Secretarias Municipais de Maçambará/RS.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX da Lei 14.133/2021):

9.1. A contratação possui impactos ambientais reduzidos, porém devem ser observadas medidas mitigadoras, especialmente no que se refere à escolha de materiais mais duráveis e ao descarte responsável dos itens substituídos ao final de sua vida útil. Como medidas de tratamento, recomenda-se:

- a) Priorização de materiais resistentes e duráveis, reduzindo a frequência de reposição;
- b) Acondicionamento adequado para evitar perdas e danos no transporte;
- c) Descarte ambientalmente adequado das bandeiras inutilizadas, conforme orientações aplicáveis;
- d) Incentivo à adoção, pelos fornecedores, de boas práticas produtivas e logísticas ambientalmente responsáveis.

9.2. Considerando a natureza do objeto, não há impactos ambientais significativos ou complexos, sendo suficientes as medidas preventivas acima indicadas.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE (art. 18, §1º, X da Lei 14.133/2021):

10.1 Designar Fiscais para acompanhamento da execução da ata de registro de preços e ou contratos frutos dessa aquisição;

10.2 Capacitar os servidores designados para fiscalização e gestão contratual em observância a Lei de Licitação nº 14.133/2021;

10.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de termo de referência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000

- b) elaboração de minuta do edital;
- c) elaboração de minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer;
- e) publicação e divulgação do edital e anexos;
- f) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- g) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- h) assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, XI da Lei 14.133/2021):

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, §1º, XII da Lei 14.133/2021):

12.1. A contratação pretendida apresenta baixo impacto ambiental, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens de consumo de uso institucional. Ainda assim, sob a ótica da sustentabilidade, identificam-se possíveis impactos ambientais relacionados à produção, transporte e descarte dos materiais, especialmente quanto ao uso de insumos sintéticos e à geração de resíduos ao final da vida útil das bandeiras. Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas:

- a) A priorização de materiais com maior durabilidade e resistência, reduzindo a necessidade de reposição frequente;
- b) A aquisição de produtos que atendam a padrões mínimos de qualidade, evitando descarte precoce;
- c) O acondicionamento adequado durante transporte e armazenamento, prevenindo danos e desperdícios;
- d) A destinação ambientalmente adequada das bandeiras inutilizadas, conforme as normas aplicáveis;
- e) Sempre que possível, a adoção de práticas sustentáveis por parte do fornecedor, incluindo processos produtivos menos agressivos ao meio ambiente.

12.2. Considerando a natureza do objeto, não se identificam impactos ambientais relevantes ou significativos, sendo as medidas acima suficientes para mitigar eventuais efeitos decorrentes da contratação.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 18, §1º, XIII da Lei 14.133/2021):

13.1. A Contratação por Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, com o critério de julgamento pelo menor preço por item, uma maneira de seguir o princípio da economicidade, já que sua adoção, pela administração pública, promove a economia de recursos públicos ao comprar materiais, bens e serviços. Como o sistema é eletrônico promove ampla publicidade, concorrência e aumenta as chances de empresas de todo o território nacional firmarem contratações com poder público. Assim com base neste estudo técnico preliminar, justifica-se a contratação pretendida pelos motivos já expostos.

Maçambará/RS, 02 de junho de 2026.

MARIÉLE SILVA LAUSMANN
AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
Responsável pela elaboração da ETP

